



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS  
SANTA CATARINA

# VISTORIA NO SISTEMA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FLORIANÓPOLIS

PROCURADORES DE CONTAS

**ADERSON FLORES - PROCURADOR-GERAL**  
**CIBELLY FARIAS - PROCURADORA-GERAL ADJUNTA**  
**DIOGO ROBERTO RINGENBERG**



### **EQUIPE DE VISTORIA**

Cibelly Farias

Enzo Laurentino de Córdova

Fábio Mafra Figueiredo

Fernanda Maria Besem Couto

Iuri Feitosa Bernazzoli

Jacqueline de Melo

Jonathan Artmann

Larissa Serpa Tomazi

Miguel Henrique P. Figueiredo



---

# Ministério Público de Contas de Santa Catarina

<b>SUPERVISÃO</b>	Procuradora-Geral Adjunta Cibelly Farias
<b>COORDENAÇÃO EDITORIAL</b>	Assessoria de Comunicação
<b>TEXTOS</b>	Fábio Mafra Figueiredo, Assessor Especial da Procuradora-Geral Adjunta
<b>REVISÃO GRAMATICAL</b>	Fábio Mafra Figueiredo e Gisiela Hasse Klein
<b>PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO</b>	André Gonçalves Martins (DRT/SC 03057 DG)
<b>APOIO</b>	Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC)
<b>IMPRESSÃO</b>	Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC)
<b>TIRAGEM</b>	300 exemplares

---

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S231v Santa Catarina. Ministério Público de Contas  
Vistoria no sistema de acolhimento de crianças e  
adolescentes em Florianópolis. Florianópolis :  
MPTC/SC, 2018.

68 p.

Vistoria realizada em: 19/07/2018.

1. Vistoria operacional. 2. Acolhimento de  
crianças e adolescentes. I. Título. II. Ministério Público  
de Contas de Santa Catarina.

---

Sílvia M. B. Volpato  
Bibliotecária CRB 14/408

**PEDIDOS DESTA PUBLICAÇÃO PARA:**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
Rua Bulcão Viana, 90, Centro, CEP 88020-160, Florianópolis/SC  
E-mail: [comunicação@mptc.sc.gov.br](mailto:comunicação@mptc.sc.gov.br)  
Site: [www.mptc.sc.gov.br](http://www.mptc.sc.gov.br)

---



Crédito : pixabay.com





---

# SUMÁRIO

<b>1 Olhar o futuro é cuidar das crianças no presente</b>	7
<b>2 Introdução</b>	8
<b>3 Visão Geral</b>	10
3.1 População atendida	12
3.2 Dados financeiros	13
<b>4 Características de cada casa</b>	15
Casa de Acolhimento Semente Viva	16
Lar São Vicente de Paulo - IDES	18
Lar Recanto do Carinho	20
Casa Lar Nossa Senhora do Carmo - OSCOPAC	22
Casa Lar Luz do Caminho	24
Lar Seara da Esperança - SERTE	26
Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito - CCEA	28
Casa Lar Emaús – Ação Social Missão	30
Abrigo de Coqueiros	32
Abrigo Jardim Atlântico	34
<b>5 Gestão Financeira</b>	36
<b>6 Conclusões</b>	40
6.1 Gestão documental	40
6.2 Financiamento	40
6.3 Instalações físicas	41
6.4 Acessibilidade	42
6.5 Alimentação	43
6.6 Equipe Profissional	44
6.7 População atendida	44
6.8 Projeto político-pedagógico e Plano Individual de Atendimento	45
6.9 Critérios para seleção de acolhidos	45
<b>7 Sugestões de aprimoramento</b>	46
7.1 Fundo da Infância e Adolescência	46
7.2 Melhoria nos processos de apresentação de documentos e gestão documental	46
7.3 Proposta de planilha de custos	49
<b>8 Referências</b>	51
<b>9 Anexos</b>	52

---



VISTORIA NO SISTEMA  
DE ACOLHIMENTO  
DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES EM  
FLORIANÓPOLIS





Crédito: MPC-SC



# 1 Olhar o futuro é cuidar das crianças no presente

No dia 19 de julho de 2018, a Procuradora-Geral Adjunta de Contas do Ministério Público de Contas (MPC), Cibelly Farias, coordenou a primeira vistoria feita pelo órgão nas casas de acolhimento de crianças e adolescentes de Florianópolis. Dez unidades de serviço foram visitadas.

**“** Apesar da grande dificuldade que as instituições enfrentam, elas conseguem realizar um trabalho notável e essencial para toda sociedade. As dificuldades são, principalmente, financeiras, mas há também questões de infraestrutura e os entraves burocráticos. Mesmo assim, funcionários e voluntários não poupam esforços para atender às crianças e adolescentes da melhor maneira possível. **”**

**Procuradora-Geral Adjunta de Contas do  
Ministério Público de Contas (MPC), Cibelly Farias**



Crédito: pixabay.com

## 2 Introdução

A Constituição Federal de 1988 deu especial atenção à proteção de crianças e adolescentes, determinando, em seu art. 227 ser *“dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) configurou-se em verdadeiro marco, tornando os mesmos sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento, sendo o encaminhamento para serviço de acolhimento concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art. 101). Em conformidade com as disposições do ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

Para garantir a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, o art. 130 do ECA estabelece que, nos casos de violência praticada por familiar ou responsável com o qual a criança ou adolescente resida, a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento do agressor da moradia comum.

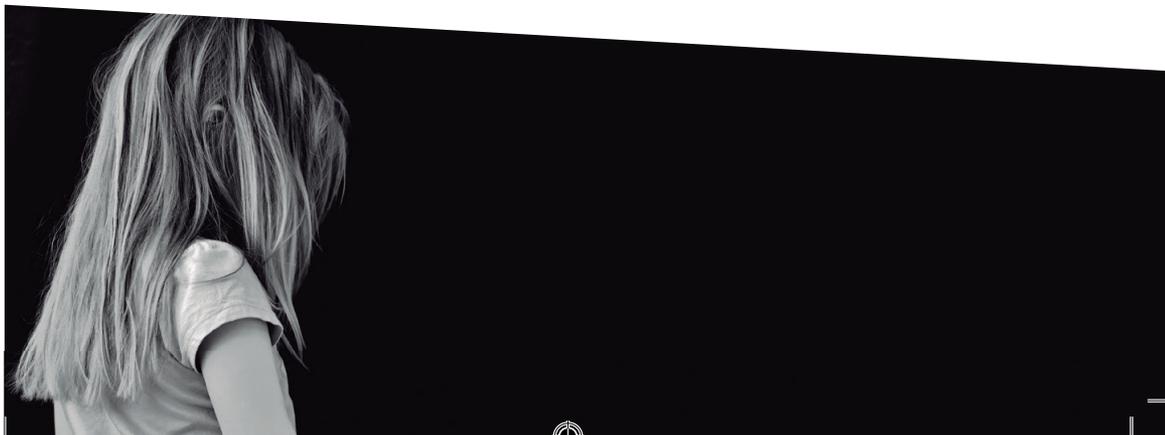


---

De forma a promover a qualidade dos serviços de acolhimento, o ECA prevê, ainda, ações de fiscalização e controle social, ao exigir a inscrição das entidades que ofertam “programas de abrigo” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 90) e estabelecer princípios para sua organização (art. 92). Do mesmo modo, como constituem serviços que compõem a rede socioassistencial, os serviços de acolhimento devem possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e submeter-se à sua fiscalização.

Dentro de suas competências, notadamente na fiscalização orçamentária, contábil e financeira, e em cumprimento a sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução (art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000), o Ministério Público de Contas realizou, no dia 19 de julho de 2018, uma vistoria *in loco* em todas as instituições que oferecem acolhimento de crianças e adolescentes em Florianópolis, sejam elas públicas ou assistenciais. Foram observados, além dos aspectos financeiros, condições gerais das casas de acolhimento e a adequação às normas legais, tanto do Estatuto da Criança e do Adolescente como das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, constantes da Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de junho de 2009, editada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No presente relatório, além dos apontamentos que revelam a realidade atual dos serviços de acolhimento em Florianópolis, apontam-se, igualmente, sugestões de aprimoramento, com o objetivo de contribuir para a boa qualidade dos serviços prestados e, em última instância, para a construção de um futuro mais digno para crianças e adolescentes vítimas de violência e maus-tratos.





Crédito: pixabay.com

## Art. 3º ECA

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

# 3 Visão Geral

A vistoria empreendida pelo Ministério Público de Contas envolveu quatro equipes - uma Procuradora de Contas, oito servidores do MPC, além da participação de dois integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis.

Para aferição da adequação dos serviços às normas legais, foi aplicado um amplo questionário (ANEXO 01), abordando, em suma, questões documentais, gestão financeira, instalações físicas, acessibilidade, alimentação, equipe profissional, população atendida, projeto político pedagógico e plano individual de atendimento (PIA).



Foram visitados dez centros de acolhimento de crianças e adolescentes, sendo dois deles integralmente geridos e financiados pela Prefeitura Municipal e outros oito mantidos por entidades assistenciais, em sistema de cofinanciamento com recursos públicos.

Abaixo, a lista das casas de acolhimento visitadas e, na sequência, um resumo dos resultados observados, que serão detalhados no decorrer deste relatório.



**Crédito:** MPC-SC

### **Assistenciais**

- Casa de Acolhimento Semente Viva – ACAJE
- Lar São Vicente de Paulo – IDES
- Lar Recanto do Carinho
- Casa Lar Nossa Senhora do Carmo – OSCOPAC
- Casa Lar Luz do Caminho
- Lar Seara da Esperança – SERTE
- Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito/CCEA
- Casa Lar Emaús – Ação Social Missão

### **Públicos**

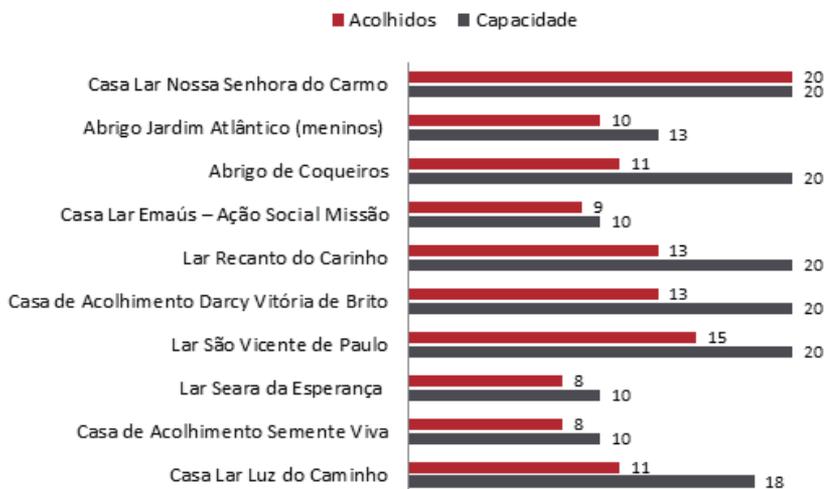
- Abrigo de Coqueiros (público)
- Abrigo Jardim Atlântico – temporariamente no bairro Abraão (público)



### 3.1. População atendida

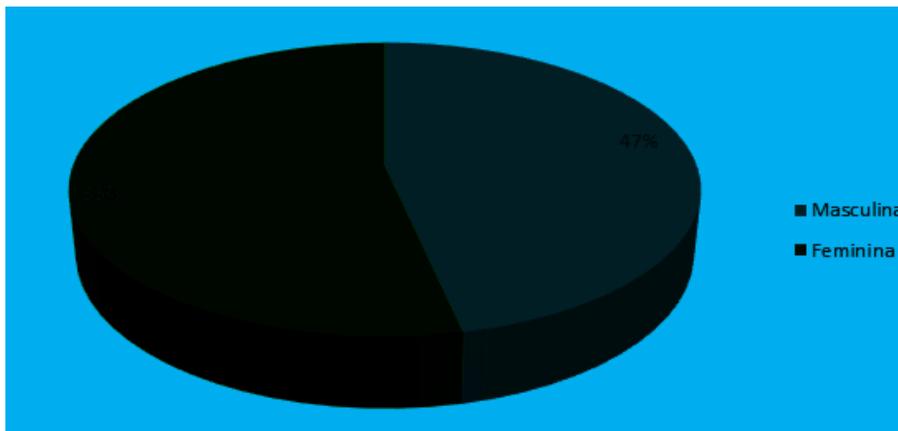
Ao todo, Florianópolis dispõe de 161 vagas em casas de acolhimento e, no dia 19 de julho de 2018, quando foi realizada a vistoria, 118 dessas vagas estavam preenchidas, conforme mostram os gráficos 01, 02 e 03. Das 10 casas vistoriadas, oito davam preferência para grupos de irmãos e duas não usavam esse critério para acolher as crianças.

**Gráfico 1 Capacidade máxima de cada casa e total de acolhidos em 19/07/2018.** Fonte: Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

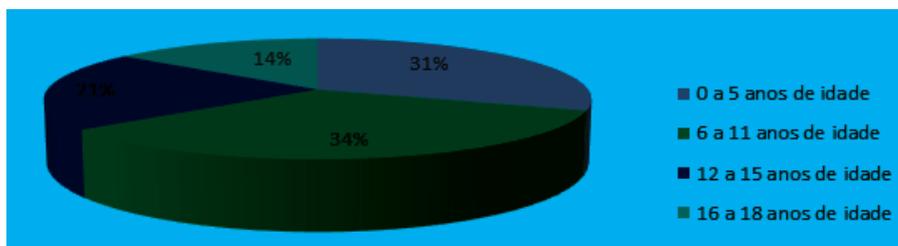




**Gráfico 2 População atendida nas casas visitadas em 19/07/2018 por gênero.**Fonte: Ministério Público de Contas de Santa Catarina.



**Gráfico 3 População atendida nas casas visitadas em 19/07/2018 por faixa etária.**Fonte: Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

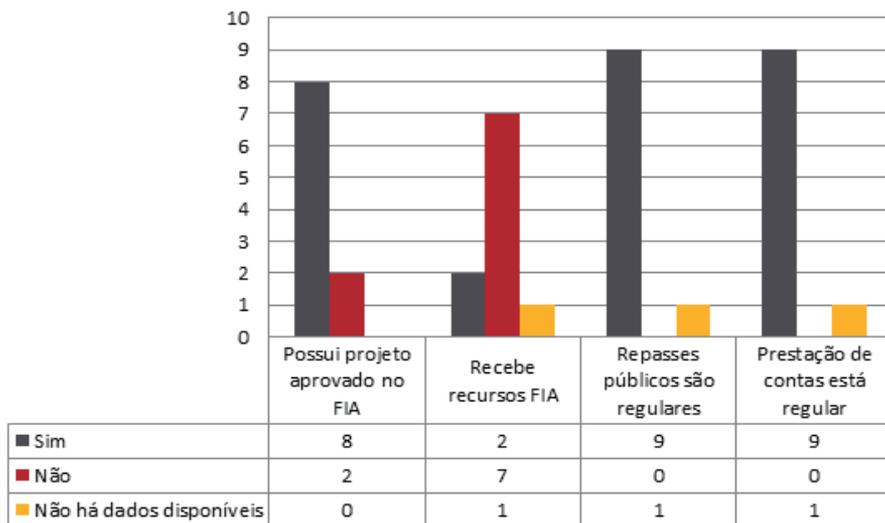


### 3.2. Dados financeiros

Com relação à situação financeira das casas, duas delas (Abrigo de Coqueiros e Abrigo Jardim Atlântico) são 100% financiadas pela Prefeitura de Florianópolis. As outras oito recebem parte das verbas do Município e têm suas receitas complementadas por projetos e doações. Veja no gráfico 04 um panorama da situação financeira das casas avaliadas.



**Gráfico 4 Situação financeira das casas visitadas em 19/07/2018.**Fonte: Ministério Público de Contas de Santa Catarina



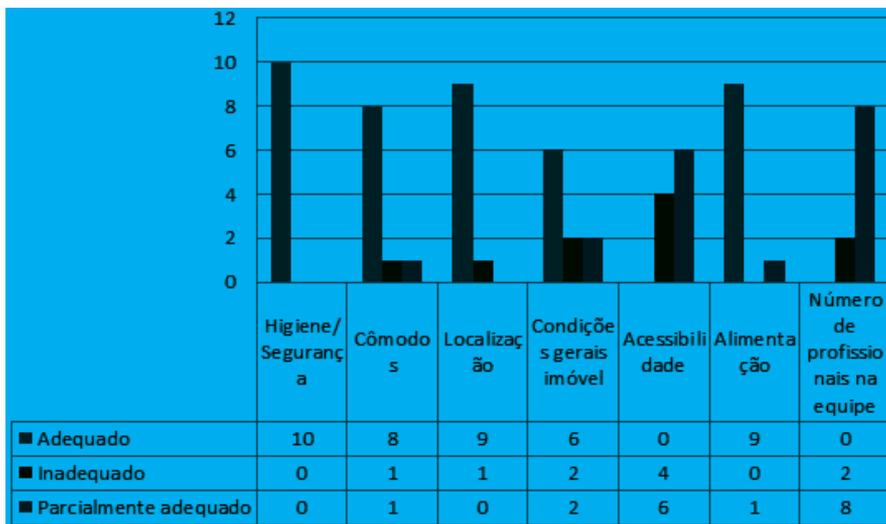
De uma forma geral, as instalações físicas são adequadas, mas há problemas graves de acessibilidade. A avaliação da alimentação é boa, com apenas um local apresentando condições parcialmente adequadas. Entretanto, quando analisado o número de pessoas que trabalham na equipe, constata-se que falta pessoal (veja gráfico 05).

Com relação ao projeto pedagógico, todas as casas visitadas apresentaram registro do acolhido e plano individual de atendimento adequados.





**Gráfico 5 Situação das instalações físicas, alimentação e equipe das casas visitadas em 19/07/2018.**Fonte: Ministério Público de Contas de Santa Catarina



## 4 Características de cada casa

Cada casa foi vistoriada a partir de um roteiro elaborado pelo Ministério Público de Contas, tendo por base:

- Resolução Nº 71/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, editado pelo Tribunal de Contas da União;
- Legislação atinente à matéria.

A seguir, os quadros resumidos que revelam a situação de cada uma das casas vistoriadas. Os roteiros de vistoria completos podem ser encontrados nos anexos deste relatório.

# NDENDO OS NÚMEROS

5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19  
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39  
40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59  
60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79  
80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99



Crédito: MPC-SC

## CASA DE ACOLHIMENTO SEMENTE VIVA

Nome da Casa Lar: Casa de Acolhimento Semente Viva

Endereço: Rua Leonardo da Vinci, n. 93 – Ingleses

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3371-0313

E-mail: casadeacolhimentosemente viva@gmail.com

Coordenadora: Scheila Fragoso Thomé

Instituição Mantenedora: ACAJE – Associação Comunitária Amigos de Jesus

Visita realizada pelos assistentes: Enzo Laurentino de Córdova, Fernanda Maria Besem Couto e Larissa Serpa Tomazi

Atendidos por: Denise (assistente social); Josiane (pedagoga); Lisa (analista administrativa).

## DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	66%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Sim	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequado	
Cômodos	Adequado	
Localização	Adequado	
Fachada e aspectos gerais da construção	Inadequado	
Acessibilidade	Parcial	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	10	
Acolhidos	Masculino	4
	Feminino	4
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	0
	6 a 11 anos	7
	12 a 15 anos	1
	16 a 18 anos	0
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Não	
Guia de acolhimento	Adequado	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequado	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Não		



Crédito: MPC-SC

### LAR SÃO VICENTE DE PAULO - IDES

Nome da Casa Lar: Lar São Vicente de Paulo

Endereço: Rua Emílio Blum, 124, Centro

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3224-5008

E-mail: [contato@ides-sc.org.br](mailto:contato@ides-sc.org.br)

Site: [www.ides-sc.org.br](http://www.ides-sc.org.br)

Coordenadora: Verônica Bárbara Bernz

Instituição Mantenedora: Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES)

Visita realizada por: Procuradora de Contas Cibelly Farias, assistente Iuri Feitosa Bernazzoli e secretário executivo do CMDCA Éverton Marquardt

Atendidos por: Verônica Bárbara Bernz

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada

### FINANCIAMENTO

Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	35%
Projeto Aprovado FIA	Sim



Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Parcialmente adequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Parcialmente adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	20	
Acolhidos	Masculino	8
	Feminino	7
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	13
	6 a 11 anos	2
	12 a 15 anos	0
	16 a 18 anos	0
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Parcialmente	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Parcialmente	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Sim		



Crédito: MPC-SC

### LAR RECANTO DO CARINHO

Nome da Casa Lar: Lar Recanto do Carinho

Endereço: Rua Rui Barbosa, 810, Agronômica

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3228-0024

Coordenadora: Márcia Lange Rila

Instituição Mantenedora: Lar Recanto do Carinho

Visita realizada pelos assistentes: Fábio Mafra Figueiredo e Jacqueline de Melo

Atendidos por: Lúcio e Márcia Lange Rila

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada





<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	40%	
Projeto Aprovado FIA	Não	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Parcialmente adequada	
Acessibilidade	Parcialmente adequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Parcialmente adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	20	
Acolhidos	Masculino	6
	Feminino	7
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	2
	6 a 11 anos	10
	12 a 15 anos	0
	16 a 18 anos	1
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Adequado	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Não		



Crédito: MPC-SC

### CASA LAR NOSSA SENHORA DO CARMO - OSCOPAC

Nome da Casa Lar: Casa Lar Nossa Senhora do Carmo

Endereço: Rua Vitor Silva, 50, Coqueiros

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3028-9414

E-mail: casalarcoqueiros@gmail.com

Coordenadora: Maria Teraza Barreto Floriani

Instituição Mantenedora: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros (OSCOPAC)

Visita realizada por: conselheira Scheila Fragoso Thomé e assistentes Jonathan Artmann e Miguel Henrique P. Figueiredo

Atendidos por: Patrícia (assistente social) e Florislene (coordenadora administrativa)

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	65%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Parcialmente adequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	20	
Acolhidos	Masculino	7
	Feminino	13
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	4
	6 a 11 anos	9
	12 a 15 anos	4
	16 a 18 anos	3
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Adequado	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequado	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Não		



Crédito: MPC-SC

### CASA LAR LUZ DO CAMINHO

Nome da Casa Lar: Casa Lar Luz do Caminho

Endereço: Rua Água Marinha, 88, Ingleses

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3206-9519

E-mail: admcasalarluzdocaminho@gmail.com

Coordenadora: Sandra Daniela

Instituição Mantenedora: ONG Casa Lar Luz do Caminho

Visita realizada pelos assistentes: Enzo Laurentino de Córdova, Fernanda Maria Besem

Couto e Larissa Serpa Tomazi

Atendidos por: Sandra Daniela

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	21%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Parcialmente adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Parcialmente adequados	
Acessibilidade	Parcialmente adequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Parcialmente adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	18	
Acolhidos	Masculino	4
	Feminino	7
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	10
	6 a 11 anos	1
	12 a 15 anos	0
	16 a 18 anos	0
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Não	
Guia de acolhimento	Adequado	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Não		



Crédito: MPC-SC

### LAR SEARA DA ESPERANÇA - SERTE

Nome da Casa Lar: Lar Seara da Esperança

Endereço: Rua Leonel Pereira, 604, Cachoeira do Bom Jesus

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3215-0200

E-mail: [coordenacaolc@serte.org.br](mailto:coordenacaolc@serte.org.br)

Coordenadora: Simone Vizzotto

Instituição Mantenedora: Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação (SER-TE)

Visita realizada pelos assistentes: Enzo Laurentino de Córdova, Fernanda Maria Besem Couto e Larissa Serpa Tomazi

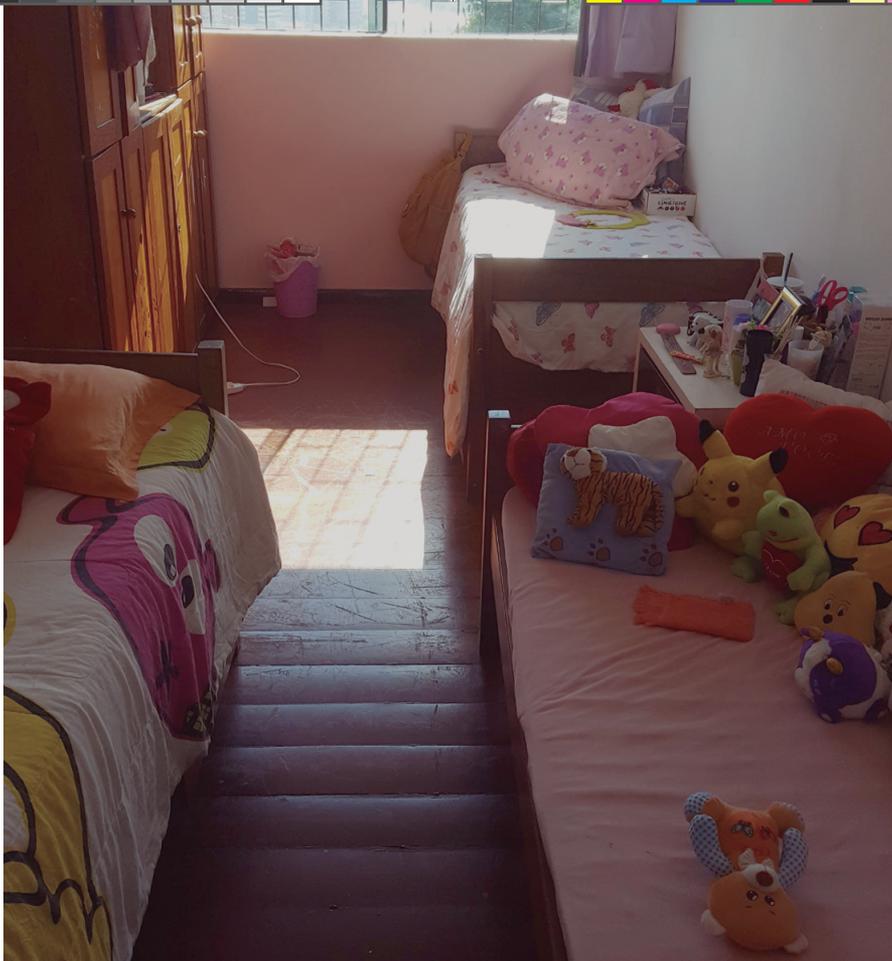
Atendidos por: Simone Vizzotto

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	25%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Sim	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Inadequada	
Acessibilidade	Parcialmente adequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Parcialmente adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	10	
Acolhidos	Masculino	3
	Feminino	5
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	5
	6 a 11 anos	2
	12 a 15 anos	0
	16 a 18 anos	1
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Adequado	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Não		



Crédito: MPC-SC

### CASA DE ACOLHIMENTO DARCY VITÓRIA DE BRITO - CCEA

Nome da Casa Lar: Casa de Acolhimento Darcy Vitória de Brito

Endereço: Rua General Vieira da Rosa, 527, Centro

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3028-1002

E-mail: [falecom@ccea.org.br](mailto:falecom@ccea.org.br)

Site: [ccea.org.br/](http://ccea.org.br/)

Coordenadora: Adriana K. Bunn

Instituição Mantenedora: Centro Cultural Escrava Anastácia

Visita realizada pelos assistentes: Procuradora de Contas Cibelly Farias, assistente Iuri

Feitosa Bernazzoli e secretário executivo do CMDCA Éverton Marquardt

Atendidos por: Tayane Regina do Nascimento

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



FINANCIAMENTO		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	Não informado	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Não informado	
Regularidade dos Repasses Públicos	Não informado	
Regularidade Prestações de Contas	Não informado	
INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Inadequada	
ALIMENTAÇÃO		
Adequada		
EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA		
Parcialmente adequada		
POPULAÇÃO ATENDIDA		
Capacidade	20	
Acolhidos	Masculino	4
	Feminino	9
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	2
	6 a 11 anos	3
	12 a 15 anos	6
	16 a 18 anos	2
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Adequada	
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		
Organização de registros do acolhido	Adequado	
Plano individual de atendimento	Adequado	
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS		
Não		



Crédito: MPC-SC

### CASA LAR EMAÚS – AÇÃO SOCIAL MISSÃO

Nome da Casa Lar: Casa Lar Emaús

Endereço: Rua Eurico Hosterno, 321, Santa Mônica

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3233-4915

Coordenadora: Thiago Bratti Schmidt

Instituição Mantenedora: Ação Social Missão

Visita realizada pelos assistentes: Fábio Mafra Figueiredo e Jacqueline de Melo

Atendidos por: Thiago Bratti Schmidt, Luana e Luciana

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	70%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Inadequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	10	
Acolhidos	Masculino	9
	Feminino	0
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	0
	6 a 11 anos	6
	12 a 15 anos	3
	16 a 18 anos	0
Prevalência de irmãos	Não	
Atendimento a PCD	Não	
Guia de acolhimento	Adequada	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Sim		



Crédito: MPC-SC

### ABRIGO DE COQUEIROS

Nome da Casa Lar: Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes II

Endereço: Rua Monsenhor Frederico Hobold, 260, Itaguaçu

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3248-0307

E-mail: [casadeacolhimento.coqueiros@pmf.sc.gov.br](mailto:casadeacolhimento.coqueiros@pmf.sc.gov.br)

Coordenador: Edelvan Jesus da Conceição

Instituição Mantenedora: PMF

Visita realizada por: assistentes Jonathan Artmann, Miguel Henrique P. Figueiredo e conselheira Scheila Fragoço Thomé

Atendidos por: Edelvan Jesus da Conceição

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



FINANCIAMENTO		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	100%	
Projeto Aprovado FIA	Sim	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Inadequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Inadequada	
ALIMENTAÇÃO		
Adequada		
EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA		
Parcialmente adequada		
POPULAÇÃO ATENDIDA		
Capacidade	20	
Acolhidos	Masculino	0
	Feminino	11
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	0
	6 a 11 anos	0
	12 a 15 anos	7
	16 a 18 anos	4
Prevalência de irmãos	Sim	
Atendimento a PCD	Não	
Guia de acolhimento	Parcialmente adequado	
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS		
Sim		



Crédito: MPC-SC

### ABRIGO JARDIM ATLÂNTICO

Nome da Casa Lar: Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes I

Endereço: Rua Joaquim Fernandes de Oliveira, 248, bairro Abraão

Município: Florianópolis

Telefone: (48) 3244-0721

E-mail: acolhimento.pmf@hotmail.com

Coordenador: Renato Eugênio Teodoro

Instituição Mantenedora: PMF

Visita realizada pelos assistentes: assistentes Jonathan Artmann, Miguel Henrique P. Figueiredo e conselheira Scheila Fragoso Thomé

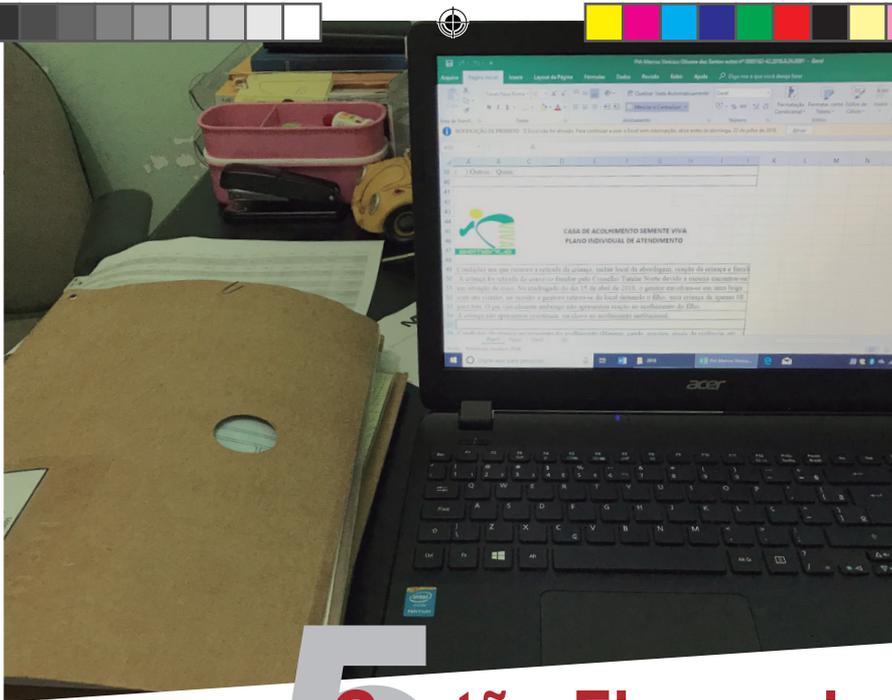
Atendidos por: Fabiana e Karine

### DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Adequada



<b>FINANCIAMENTO</b>		
Percentual Convênios/Co-Financiamento Municipal	100%	
Projeto Aprovado FIA	Não	
Recebimento de Recursos FIA	Não	
Regularidade dos Repasses Públicos	Sim	
Regularidade Prestações de Contas	Sim	
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>		
Higiene/ Salubridade / Segurança	Adequada	
Cômodos	Adequados	
Localização	Adequada	
Fachada e aspectos gerais da construção	Adequados	
Acessibilidade	Inadequada	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Parcialmente adequada		
<b>EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA</b>		
Parcialmente adequada		
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA</b>		
Capacidade	13	
Acolhidos	Masculino	10
	Feminino	0
Acolhidos por faixa etária	0 a 5 anos	0
	6 a 11 anos	0
	12 a 15 anos	4
	16 a 18 anos	6
Prevalência de irmãos	Não	
Atendimento a PCD	Sim	
Guia de acolhimento	Parcialmente adequada	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Organização de registros do acolhido	Adequada	
Plano individual de atendimento	Adequado	
<b>CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ACOLHIDOS</b>		
Sim		



# 5 Gestão Financeira

A gestão financeira das casas de acolhimento vistoriadas é, de forma geral, um dos grandes entraves encontrados. Embora consigam realizar a contento suas atividades, todas, em maior ou menor grau, enfrentam dificuldades financeiras.

Todas as casas mantidas por entidades assistenciais têm algum grau de dependência de recursos públicos, variando de 21% a 75% do total de seu custeio. O restante é oriundo de recursos próprios, sejam doações ou ações específicas de arrecadação, como bazares, festividades e outros.

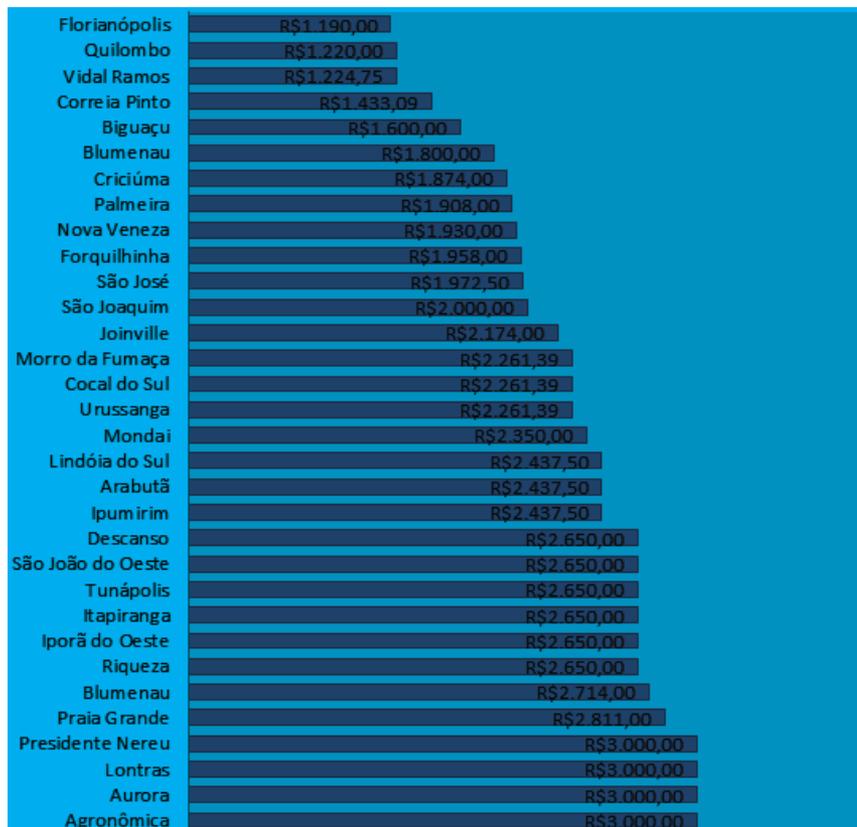
A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, repassa um valor fixo mensal referente a cada criança acolhida (R\$ 1.190,00 em 19 de julho de 2018). Para complementar a informação acerca dos valores repassados pelos municípios às entidades que realizam serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, o Ministério Público de Contas de Santa Catarina empreendeu uma pesquisa, cujos resultados abrangem 46 cidades catarinenses.

O quadro a seguir demonstra a variação dos valores fixos mensais

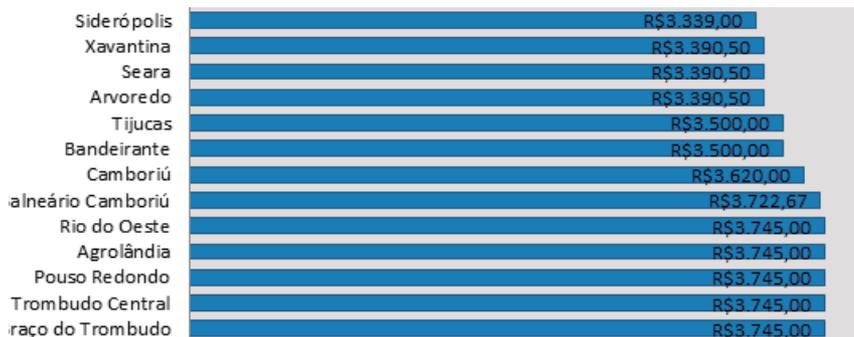


repassados por diversas prefeituras catarinenses, apresentando uma significativa variação entre o valor repassado pela Prefeitura da Capital e as demais gestões municipais.

**Quadro 1 Valor repassado pela gestão municipal por vaga no acolhimento<sup>1</sup>.**



<sup>1</sup> Cumpre fazer algumas observações. O município de Rio do sul repassa mensalmente o valor fixo de R\$ 35.000 para cada entidade, independentemente da ocupação momentânea. Os municípios de Ponte Serrada, Vargeão e Passos Maia possuem Termo de Convênio para o rateio dos custos de abrigo. Ponte Serrada é responsável pelos custos de locação de imóvel, folha de pagamento de funcionários, água, luz e aluguel, enquanto os repasses financeiros de Vargeão e Passos Maia são de R\$ 4.500,00 e 3.500,00, respectivamente. Os municípios de Braço do Norte, Orleans, Gravatal, São Ludgero, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, São Martinho e Santa Rosa de Lima firmaram o Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente (CIACA) e rateiam integralmente as despesas de abrigo localizado em Braço do Norte.



Fonte: informação compilada pelo MPC a partir de dados repassados pelos Municípios.

Nota-se que, efetivamente, o valor repassado pelo município de Florianópolis é o menor entre os municípios pesquisados.

Para melhor compreensão do quadro geral, este Ministério Público de Contas reuniu-se com a Secretária Municipal da pasta, Sra. Katherine Schreiner, que prestou informações complementares essenciais à plena compreensão da relação entre o Poder Público Municipal e as entidades.

Com relação aos valores dos repasses, a Secretária Municipal reconhece a defasagem do valor. Observa, entretanto, que como forma de compensação dos valores, algumas entidades têm firmado convênios com outras secretarias municipais, em especial Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Igualmente, há projeto de incremento de aproximadamente 10% no valor dos repasses da Assistência Social previsto para implementação no início de 2019.

Cumprе observar que este Ministério Público de Contas solicitou à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, relato acerca dos valores recebidos pelas entidades nos últimos cinco anos. A solicitação, contudo, não foi atendida tempestivamente e por tal razão não consta no presente relatório.

Com relação às prestações de contas das entidades, a Secretária corrobora a informação coletada nas vistorias, atestando a regularidade dos procedimentos. Cada entidade, após receber os repasses mensais, tem 60



dias para utilização dos recursos e, findo este prazo, mais 10 dias para prestar contas. A não conformidade ou ausência de prestação de contas impede novo repasse. A Secretaria Municipal informa que, por vezes, há algum atraso por parte do Poder Público na avaliação das prestações de contas, mas que a questão está sendo equacionada e, até o final de 2018, tal procedimento deverá estar regularizado.

Por fim, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Assistência Social reconheceu que, eventualmente, ocorreram atrasos pontuais no repasse dos recursos, situação extraordinária que, à época do fechamento deste relatório, estava equacionada, segundo afirmação da Secretária.





De pronto, cumpre observar que o árduo trabalho de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência em Florianópolis é realizado a contento, graças ao forte envolvimento da sociedade civil, notadamente de voluntários que dedicam seu tempo – e muitas vezes recursos financeiros – para assegurar o bem-estar dessas crianças e adolescentes.

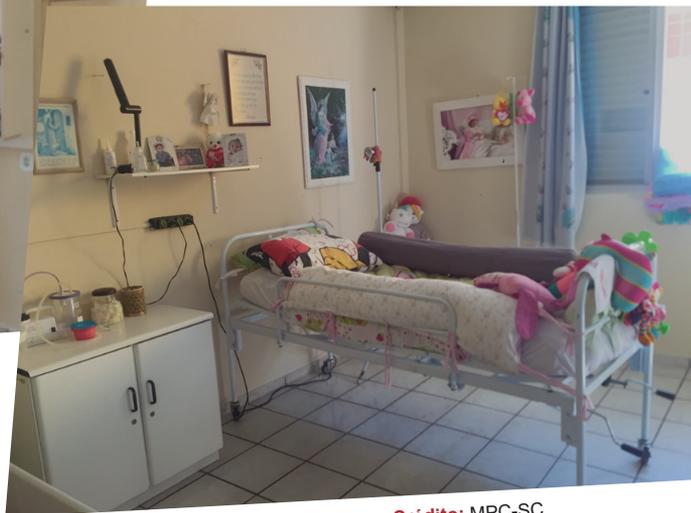
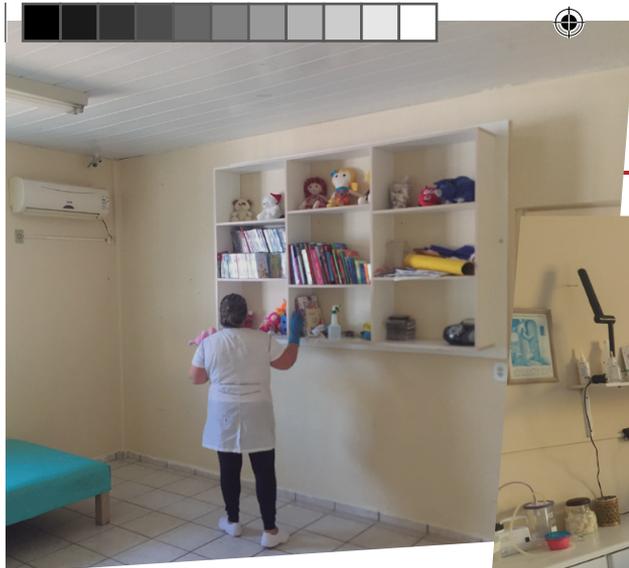
### **6.1 Gestão documental**

No tocante à gestão documental, é possível afirmar que todas as entidades estão em situação regular com relação aos registros junto aos órgãos competentes<sup>2</sup>.

### **6.2 Financiamento**

Já com relação ao financiamento das atividades, registra-se, na maioria dos casos, uma dificuldade permanente. Em maior ou menor grau, todas dependem de repasses do poder público para custeio das casas, e são uníssonas em afirmar que tal repasse é quase sempre insuficiente, necessitando de uma atualização dos valores em face das despesas. Por certo, como já detalhado, quando se tratou, no presente relatório, da gestão financeira das entidades, é preciso considerar as diferentes realidades de cada instituição. Razão pela qual, mais adiante, propõe-se a aplicação de um modelo de análise de custos, de modo a permitir a aferição de um valor razoável referente a cada criança ou adolescente acolhido, de acordo com as especificidades de cada estabelecimento de acolhimento.

<sup>2</sup> Lei 8.069, de 1990, arts. 91 e 261; Resolução Conanda 74, de 2001, art. 3º, inciso III; Resolução Conanda 71, de 2001, arts. 4º e 5º.



Crédito: MPC-SC

### 6.3 Instalações físicas

As instalações físicas são, na maior parte dos casos, bastante satisfatórias. Todas apresentam boas condições de higiene, salubridade e segurança<sup>3</sup>. Com relação à oferta de cômodos, igualmente verifica-se adequação às exigências normativas<sup>4</sup>. A adequação também é encontrada quando averiguado o quesito de localização<sup>5</sup>, com casas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Já com relação às fachadas e placas indicativas<sup>6</sup>, com exceções compreensíveis em função do histórico e da natureza de cada entidade, também pode ser atestada, de forma geral, a adequação à norma.

3 Lei 8.069, de 1990, art. 91, §1º, alínea a; Resolução Conanda 74, de 2001, art. 3º, inciso I.

4 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, p. 67 e 68.

5 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, p. 64.

6 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, p. 64.



Crédito: MPC-SC

## 6.4 Acessibilidade

A acessibilidade<sup>7</sup>, entretanto, é uma carência verificada na maioria das casas de acolhimento. Há, por certo, estrutura específica para casas que recebem pessoas com deficiência. Compreende-se que a escassez de recursos para custeio das atividades cotidianas impede a realização de melhorias estruturais nas casas, visando a plena adequação às regras de acessibilidade. Contudo, tal objetivo não deve ser relegado, tendo em vista a necessidade de universalidade do atendimento, em consonância com a legislação atinente ao tema.

<sup>7</sup> Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, p. 68.





Crédito: MPC-SC

## 6.5 Alimentação

Quando observado o fornecimento de alimentos, disponibilidade de dieta equilibrada, bem como organização de estoques e utilização de utensílios de segurança e higiene, em praticamente todas as casas vistoriadas a situação pode ser considerada adequada. Cabe destacar que boa parte do fornecimento de mantimentos é realizado por intermédio de doações, mobilizando a rede de voluntários e apoiadores de cada entidade – exceção feita às casas de acolhimento integralmente públicas.



## 6.6 Equipe Profissional

No tocante à equipe profissional<sup>8</sup>, ainda que não tenha sido verificada a plena observação ao que estabelece o documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, em nenhuma das instituições vistoriadas a situação foi considerada inadequada. Com uma ou outra adaptação, as entidades contam com equipes suficientes para atendimento de sua capacidade, contando também com auxílio e empenho de voluntários.

## 6.7 População atendida

Inicialmente, cumpre informar que todas as casas de acolhimento vistoriadas têm sua capacidade adequada ao que determina a legislação<sup>9</sup>.

A estrutura de acolhimento de crianças e adolescentes em Florianópolis, somadas entidades públicas e assistenciais, disponibiliza atualmente 161 vagas. A população atendida, no momento da vistoria, era de 118 crianças, sendo 55 meninos e 63 meninas. A maior parte está na faixa etária de 6 a 11 anos (40), seguida de 0 a 5 anos (36), 12 a 15 (25) e 16 a 18 (17).

Em 80% das casas, há prevalência para atendimento a grupos de

8 Segundo o documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, p. 64 a 66.

9 Segundo o documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, págs 64 a 66.



irmãos, e 60% delas atendem crianças com algum tipo de deficiência, seja física, mental ou sensorial.

## **6.8 Projeto político-pedagógico e Plano Individual de Atendimento**

Todas as casas visitadas estão plenamente adequadas às determinações legais relativas ao projeto político pedagógico<sup>10</sup> e realização e remessa de relatórios periódicos à autoridade judiciária<sup>11</sup>. Da mesma forma, verificou-se integral adequação no tocante ao Plano Individual de Atendimento (PIA)<sup>12</sup>.

## **6.9 Critérios para seleção de acolhidos**

Por fim, cumpre salientar que quatro das dez casas vistoriadas utilizam critérios específicos para seleção de acolhidos – sejam eles relativos a gênero ou à faixa etária. Ainda que tal fato afasta-se do que sugerem as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento, a situação é justificada em função da dificuldade particular de cada casa para realização do acolhimento universal, sob risco de tornar ainda mais complicada e, por vezes, inviável, a manutenção dos serviços e, conforme explicado pelos gestores, o próprio bem-estar dos acolhidos.

10 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 46.

11 Lei 8069/90, Art. 92, § 2º - Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

12 Lei 8069/90, Art. 101, § 4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. Lei 8069/90, Art. 101, § 6º Constarão do plano individual, dentre outros: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.



### 7.1 Fundo da Infância e Adolescência

Como já mencionado previamente, registrou-se, durante a realização da vistoria, uma notável insatisfação com relação às regras que regulamentam o Fundo da Infância e Adolescência. Reclamações que passam pela dificuldade para enquadramento dos projetos e, principalmente, na limitação para alocação de recursos oriundos do Fundo.

De fato, o Fundo da Infância e Adolescência nasce para dar mais consecução ao princípio constitucional da prioridade absoluta a crianças e adolescentes e, especificamente, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

**Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:**

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da



Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais.

Tal posicionamento é o mesmo observado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, como demonstram os seguintes Prejulgados:

**Prejulgado n. 1832:**

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.
4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção socioeducativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.



### **Prejulgado n. 1681:**

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.
2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.
3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

Assim, conclui-se que a utilização dos recursos do FIA possui um regimento bastante específico, voltado a investimentos em ações e projetos, impedindo que esses valores sejam usados em despesas de caráter continuado. Eventuais alterações nas normas subjacentes reguladoras do uso dos recursos do Fundo poderiam auxiliar também no custeio de despesas essenciais à manutenção dessas casas de acolhimento e, dessa forma, contribuir para o bem-estar das crianças e adolescentes abrigados.

Neste sentido, o Ministério Público de Contas aporta duas sugestões de aprimoramento. A primeira delas consiste na atualização e reforma dos normativos reguladores da aplicação dos recursos do Fundo no âmbito do município de Florianópolis, em atendimento às competências definidas pela , no âmbito da Lei Municipal Nº 7855/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Tal revisão, que pode ser juridicamente amparada e orientada com coparticipação de órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, poderá aportar novas condições para utilização de recursos.

Em outra frente, uma mobilização nacional em parceria com outros



---

Conselhos Municipais de Direitos de Criança e Adolescente, bem como conselhos estaduais, poderia propor alterações nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que regem a matéria.

### **7.2 Melhoria nos processos de apresentação de documentos e gestão documental**

Uma alteração que pode aperfeiçoar os processos é a unificação da avaliação de documentos exigidos, tanto para realização de convênios como para prestação de contas. Ocorre que, conforme já citado, a Prefeitura Municipal de Florianópolis adota, como prática, a realização de convênios entre as entidades e diferentes Secretarias Municipais, tais como Assistência Social ou Saúde. Atualmente, as entidades precisam encaminhar, para que sejam firmados tais convênios, uma série de documentos e comprovantes de regularidade, processo que se repete para cada uma das Secretarias.

Sugere-se à Prefeitura Municipal de Florianópolis a criação de uma fórmula de avaliação única de documentos, concedendo uma espécie de atestado único de regularidade, que possa ser utilizada por cada uma das Secretarias Municipais, sem a necessidade de repetição de processos, o que otimizaria os procedimentos e contribuiria para maior agilidade e eficiência nos repasses.

De acordo com a Secretária Municipal Katherine Schreiner, a repetição do envio de documentos ocorre em função de cada Secretaria realizar seu chamamento público, seus convênios e, por consequência, a liberação de recursos de forma individual. A Secretária informou que a Prefeitura Municipal está avaliando a viabilidade da implementação, por meio de um setor único de avaliação de parcerias e convênios, de um sistema único para gerenciamento de parcerias, que contaria com um cadastro único de regularidade das entidades.

### **7.3 Proposta de planilha de custos**

A organização contábil e financeira, como já explicitado anteriormente, é uma das dificuldades enfrentadas pelas entidades que prestam serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Dessa forma, o Ministério



---

Público de Contas propõe, a título de sugestão de aprimoramento, a utilização de um modelo de controle de despesas e receitas, que pode melhorar, consideravelmente, os controles de arrecadação e utilização dos recursos.

Além da melhoria nos processos administrativos internos, a utilização de uma planilha unificada poderá apontar, em outra instância, para uma aferição mais fiel acerca dos gastos necessários para acolhimento de cada criança ou adolescente, ferramenta essencial para definição dos volumes de alocação de recursos públicos.

O efetivo conhecimento das despesas individualizadas de acordo com as características de cada instituição pode contribuir para que se efetue uma análise dinâmica dos custos dessa atividade e pode auxiliar as entidades nas propostas para incremento de suas receitas, assim como o Poder Público para a tomada de decisão.

O modelo de planilha de avaliação de custos apresentada pelo Ministério Público de Contas está disponível no ANEXO 2. Por certo, não se trata de modelo pronto e acabado, mas apenas uma proposta inicial, aberta a eventuais sugestões de melhoria, apresentada com o intuito de contribuir para que as entidades possam efetivar essa avaliação financeira.

A planilha completa pode ser acessada em <http://www.mptc.sc.gov.br/> ou em seu smartphone por meio do código QRCode. Para acessar via código, você precisa de um aplicativo em seu celular. Com o APP, basta apontar a câmara de seu celular para o código abaixo:





# 8 Referências

Constituição (1990). Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Lei N° 8.069, de 13 de Julho de 1990.** Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 23 ago. 2018.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas (Org.). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília: Mds, 2009. 105 p. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/cnas/capacitacao-e-boas-praticas/arquivos/orientacoes\\_tecnicas\\_final.pdf/download](http://www.mds.gov.br/cnas/capacitacao-e-boas-praticas/arquivos/orientacoes_tecnicas_final.pdf/download)>. Acesso em: 23 ago. 2018.

Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências. **Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público.** Brasília, DF, 7 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/723>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001. Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.** Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2013/05/22/11\\_17\\_33\\_163\\_Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_Conanda\\_n%C2%BA\\_74.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2013/05/22/11_17_33_163_Resolu%C3%A7%C3%A3o_Conanda_n%C2%BA_74.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2018.

Tribunal de Contas da União. Tribunal de Contas da União (Org.). **Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social.** 3. ed. Brasília: Tcu, 2013. 276 p. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC80D75329&inline=1>>. Acesso em: 23 ago. 2018.



# 9 Anexos

## ANEXO 1

### ROTEIRO PARA INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES<sup>13</sup>

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018

Modalidade: ( ) Acolhimento Institucional ( ) Casa Lar

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Nome da Entidade de Acolhimento/Casa Lar:
- 1.2. Endereço:
- 1.3. Município:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. Site/E-mail:
- 1.6. Coordenador(a)/Gerente:
- 1.7. Instituição Mantenedora:
- 1.8. Visita realizada por:
- 1.9. Atendido(a) por:

<sup>13</sup> Roteiro baseado na Resolução Nº 71/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público; Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, editado pelo Tribunal de Contas da União; além da legislação atinente à matéria.



## 2. DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

*A entidade encontra-se em situação regular com relação aos registros junto aos órgãos competentes?*

2.1. ( ) documento de registro da entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<sup>14</sup>, dentro da validade de 4 anos<sup>15</sup>.

2.2. ( ) documento de inscrição dos programas da entidade governamental e não governamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com reavaliação no prazo de 2 anos<sup>16</sup>.

## 3. FINANCIAMENTO (para entidades cofinanciadas)

3.1. Qual a composição das fontes de financiamento da entidade (%)

Recursos próprios/doações \_\_\_\_\_

Convênios/co-financiamento municipal \_\_\_\_\_

Subsídios estaduais \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

3.2. A entidade tem projeto aprovado para receber recursos do Fundo Infância e Adolescência (FIA)?

( ) sim ( ) não

3.2.1. Caso positivo, está recebendo regularmente os recursos?

( ) sim ( ) não

3.2.2. Caso negativo, quais os principais entraves?

3.3. Os repasses do poder público têm sido feitos com regularidade?

<sup>14</sup> Lei 8.069, de 1990, arts. 91 e 261; Resolução Conanda 74, de 2001, art. 3º, inciso III; Resolução Conanda 71, de 2001, arts. 4º e 5º

<sup>15</sup> Lei 8.069, de 1990, arts. 91, §2º

<sup>16</sup> Lei 8.069, de 1990, arts. 90, §1º e 3º, e 261



Com relação ao prazo ( ) Sim ( ) Não

Com relação aos valores ( ) Sim ( ) Não

#### Observações

3.4. Valores recebidos nos últimos 5 anos:

2018 \_\_\_\_\_

2017 \_\_\_\_\_

2016 \_\_\_\_\_

2015 \_\_\_\_\_

2014 \_\_\_\_\_

3.5. A entidade está em dia com sua prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social?

( ) sim ( ) não

3.6. Qual o ano da última prestação de contas aprovada?

#### Observações

### 4. INSTALAÇÕES FÍSICAS

4.1. As instalações físicas da entidade apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança?<sup>17</sup>

( ) sim ( ) não

#### Observações:

4.2. **Com relação aos cômodos<sup>18</sup>:**

<sup>17</sup> Lei 8.069, de 1990, art. 91, §1º, alínea a; Resolução Conanda 74, de 2001, art. 3º, inciso I

<sup>18</sup> Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 67 e 68.



#### 4.2.1. Quartos:

Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).

( ) sim ( ) não

Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.

Número de crianças por quarto: ( )

#### 4.2.2. Sala de Estar ou similar e sala de jantar/Copa

Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)

#### 4.2.3. Banheiro

4.2.3.1. Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.

Lavatórios ( )

Vasos sanitários ( )

Chuveiros ( )

Banheiro adaptado ( ) sim ( ) não

4.2.3.2. Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro



para os funcionários

Lavatórios ( )

Vasos sanitários ( )

Chuveiros ( )

#### 4.3. **Localização**<sup>19</sup>:

A edificação está localizada em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos?

( ) sim ( ) não

#### 4.4. **Fachada e aspectos gerais da construção**<sup>20</sup>:

4.4.1. A edificação mantém aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual está inserida?

( ) sim ( ) não

4.4.2. Há placas indicativas da natureza institucional do equipamento ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários?

( ) sim ( ) não

#### 4.5. **Acessibilidade**

*Toda infra-estrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências*<sup>21</sup>.

19 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 64.

20 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 64.

21 Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 68.



---

4.5.1. *Os passeios têm pisos antiderrapantes e regulares em qualquer condição climática?*

( ) sim ( ) não

4.5.2. *Existe rota livre de obstáculos interligando o passeio público à entrada do edifício, e esta às principais funções do mesmo?*

( ) sim ( ) não

4.5.3. *O percurso entre o portão da casa até a porta de entrada é pavimentado?*

( ) sim ( ) não

4.5.4. *Na existência de desnível entre a circulação externa e a porta de entrada do edifício, há rampa ou equipamento eletromecânico que permita pleno acesso?*

( ) sim ( ) não

4.5.5. *Existe rampa na casa, cuja inclinação seja suave a ponto de possibilitar a subida e descida, sem auxílio, de uma pessoa em cadeira de rodas?*

( ) sim ( ) não

4.5.6. *Existem corrimãos nos dois lados de todas as escadas e rampas?*

( ) sim ( ) não

4.5.7. *Todos os vãos (espaço livre de passagem pela abertura) das portas têm no mínimo 80 cm?*

( ) sim ( ) não

4.5.8. *As maçanetas das portas são do tipo alavanca?*



( ) sim ( ) não

4.5.9. *O desnível máximo nas soleiras das portas é de 0,5 cm (equivalente a 5mm) da altura?*

( ) sim ( ) não

4.5.10. *Dentre os sanitários existentes, pelo menos um é adaptado?*

( ) sim ( ) não

4.5.11. *Os sanitários adaptados existentes estão localizados em rotas e pavimentos acessíveis, próximos à circulação principal?*

( ) sim ( ) não

4.5.12. *É possível para uma pessoa, em cadeira de rodas, circular pelos sanitários, manobrar sua cadeira, acessar o boxe adaptado e o lavatório?*

( ) sim ( ) não

4.5.13. *Os boxes para bacia sanitária adaptados têm dimensões mínimas que permitam um giro da cadeira de rodas com 1,50m?*

( ) sim ( ) não

4.5.14. *Há barras de apoio nas laterais e no fundo da bacia sanitária?*

( ) sim ( ) não

4.5.15. *As torneiras desse lavatório são fáceis de alcançar por uma criança ou pessoa em cadeira de rodas, e possuem acionamento do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?*

( ) sim ( ) não

4.5.16. *Os acessórios do sanitário (toalheiro, descarga, espelho, sabo-*



---

*neteira, etc) estão localizados dentro da faixa de alcance confortável, a uma altura de 80cm a 1,20m do piso?*

( ) sim ( ) não

4.5.17. *Outras observações acerca de acessibilidade:*

## 5. **Alimentação - Gêneros alimentícios e estocagem**

5.1. O fornecimento de alimentos está ocorrendo normalmente?

Sim ( ) Não ( )

5.2. Todos os dias há disponibilidade de dieta equilibrada, com vegetais, carboidratos e proteínas?

Sim ( ) Não ( )

5.3. As quantidades de alimentos fornecidas estão adequadas às necessidades da unidade?

Sim ( ) Não ( )

5.4. A área do estoque está higienizada?

Sim ( ) Não ( )

5.5. Os produtos perecíveis estão sob refrigeração e/ou congelamento?

Sim ( ) Não ( )

5.6. Os produtos estão com prazo de validade aceitável – até três meses do vencimento?

Sim ( ) Não ( )



5.7. Os produtos de limpeza estão armazenados em local distante dos gêneros alimentícios?

Sim ( ) Não ( )

5.8. Os utensílios existentes estão higienizados adequadamente?

Sim ( ) Não ( )

5.9. Os utensílios estão armazenados em local apropriado, organizados e protegidos de contaminação?

Sim ( ) Não ( )

5.10. São utilizados equipamentos de higiene e segurança, por parte dos profissionais, no preparo dos alimentos, tais como toucas, luvas, aventais e máscaras?

Sim ( ) Não ( )

## 6. Equipe Profissional Mínima<sup>22</sup>

### 6.1. Abrigo Institucional

Função	Quantidade mínima	Formação	Situação encontrada
Coordenador	1	Superior	
Equipe técnica	2 para atendimento a até 20 crianças e adolescentes	Superior	
Educador/cuidador	1 para cada 10 usuários por turno <sup>1</sup>	Nível médio	
Auxiliar de educador/cuidador	1 para cada 10 usuários por turno <sup>2</sup>	Nível fundamental	

<sup>22</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, págs 64 a 66.



## 6.2. Casa Lar

Função	Quantidade mínima	Formação	Situação encontrada
Coordenador	1 para atendimento a até 20 crianças e adolescentes em até 3 casas-lares	Superior	
Equipe técnica	2 para atendimento a até 20 crianças e adolescentes em até 3 casas-lares <sup>3</sup>	Superior	
Educador/cuidador	1 para cada 10 usuários por turno <sup>4</sup>	Nível médio	
Auxiliar de educador/cuidador	1 para cada 10 usuários por turno <sup>5</sup>	Nível fundamental	

## 7. POPULAÇÃO ATENDIDA<sup>23</sup>

7.1. Capacidade total: \_\_\_\_\_

7.2. Número de crianças ou adolescentes atendidos atualmente no serviço:

Sexo: Feminino (\_\_\_) Masculino (\_\_\_) Ambos os sexos (\_\_\_)

7.3. Faixa Etária Atendida:

<sup>23</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

- Número máximo de usuários por equipamento: Acolhimento Institucional – 20 / Casa Lar – 10 (págs. 69 e 76)

- O Acolhimento Institucional e a Casa Lar devem acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos (págs. 68 e 75).

- Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (págs. 69 e 75).

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 92, princípio V - Não desmembramento de grupos de irmãos.



---

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5			
6 a 11			
12 a 15			
16 a 18			
Total			

Prevalência no atendimento a grupos de irmãos: ( ) Sim ( ) Não

7.4. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

( ) Deficiência Mental

( ) Deficiência Sensorial (visão/audição)

( ) Deficiência Física

7.5. Há crianças ou adolescentes acolhidos sem a respectiva Guia de Acolhimento?<sup>24</sup>

( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, por quais os motivos?

## 8. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO<sup>25</sup>

*Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente*

---

<sup>24</sup> Lei 8069/90, Art. 101, § 3º

<sup>25</sup> Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009: O Projeto Político-Pedagógico (PPP) “deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia” (pág. 50).





8.1. O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?<sup>26</sup>

( ) Sim ( ) Não

8.2. Constam nos prontuários individuais?

( ) Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc).

( ) Documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc).

( ) Fotos

( ) Plano Individual de Atendimento (PIA)

( ) Relatórios de Acompanhamento

( ) Outros:

8.3. O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da situação familiar<sup>27</sup>?

( ) Sim ( ) Não

### **Plano Individual de Atendimento (PIA)**

8.4. O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente<sup>28</sup>?

Sim ( ) Não ( )

<sup>26</sup> Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009, pág. 46

<sup>27</sup> Lei 8069/90, Art. 92, § 2º - Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

<sup>28</sup> Lei 8069/90, Art. 101, § 4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de



#### 8.5. Constam no PIA<sup>29</sup>:

(  ) os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao abrigo, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc).

(  ) os compromissos assumidos pelos pais ou responsável.

(  ) a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.

(  ) as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial

#### 9. Há critérios estabelecidos para seleção dos abrigados?

Sim (  ) Não (  )

Caso positivo, especificar:

#### 10. OBSERVAÇÕES DO VISTORIADOR

### ANEXO 2

Aqui a imagem ilustrativa do modelo de planilha para **controle de receita**. A planilha completa pode ser acessada em <http://www.mptc.sc.gov.br/> ou em seu smartphone por meio do código QRCode. Para acessar via código, você precisa de um aplicativo em seu celular.

autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

29 Lei 8069/90, Art. 101, § 6º Constarão do plano individual, dentre outros: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.





## MODELO DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RECEITAS	Mês*		
	Planejado	Realizado	Varição
	Nº atendidos:		
	R\$	R\$	%
<b>REPASSES/CONVÊNIOS</b>			
Municipais			
Estaduais			
Federais			
FIA (Projetos)			
<b>CAPTAÇÃO PRÓPRIA</b>			
Doações FIA (IRPF ou IRPJ)			
Doações espontâneas			
Associados			
Eventos			
<b>OUTRAS</b>			
Rendimentos			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	R\$	R\$	%
	Receita per capita:		R\$

Aqui a imagem do modelo de planilha para **controle de despesas**. Essa planilha também pode ser acessada em <http://www.mptc.sc.gov.br/> ou em seu smartphone por meio do código QRCode. Para acessar via código, você precisa de um aplicativo em seu celular.





## MODELO DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS	Mês*		
	Planejado	Realizado	Varição
	Nº atendidos:		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS</b>			
Vencimentos e Salários			
Férias			
Décimo Terceiro			
<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS</b>			
Hora-Extra			
Adicional Noturno			
<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			
FGTS			
Contribuição Previdenciária			
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>			
Auxílio-Alimentação - Pessoal Civil			
<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>			
Auxílio-Transporte - Pessoal Civil			
<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>			
Auxílio-Creche			
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
Gêneros de alimentação			
Produtos de limpeza e produtos de higienização			
Vestuário			
Material de expediente			
Material de copa e cozinha			
Material de cama, mesa e banho			
Material de Processamento de Dados			
Material de Proteção e Segurança			
Materiais Educativo e Esportivo			
Combustíveis e Lubrificantes			
<b>DIÁRIAS</b>			
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>			



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF			
Serviços Médicos e Odontológicos			
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			
Locação de Imóveis			
Serviços de Energia Elétrica			
Serviços de Água e Esgoto			
Serviços de Gás			
Serviços de Telefonia Fixa			
Telefonia Móvel			
Serviços Bancários			
Assinatura de Periódicos e Anuidades (TV e Internet)			
Seguros em Geral (DPVAT)			
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
Serviços de Processamento de Dados			
Manutenção e Conservação de Veículos			
Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)			
Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial			
Serviços Médico-Hospitalar - Plano de Saúde			
Serviços de Estacionamento de Veículos			
Inscrições em Eventos			
Exposições, Congressos e Conferências			
Festividades, Homenagens e Recepção			
Serviços de Comunicação em Geral (Correios)			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
IPTU			
Taxa de Coleta de Lixo e Demais Resíduos			
IPVA			
Taxa de Licenciamento Anual			
ISS			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
OBRAS E INSTALAÇÕES			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>Despesa per capita: R\$</b>			





**MPC**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS  
SANTA CATARINA